



MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Secretaria Executiva
Secretaria de Gestão Corporativa
Gerência Regional de Administração do Ministério da Economia em Goiás e Tocantins
Setor de Recursos Logísticos
Gestão de Contratos

TERMO ADITIVO CONTRATUAL Nº 07/2022

TERMO ADITIVO Nº 07/2022 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 08/2019 QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA GERÊNCIA REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MINISTÉRIO DA ECONOMIA DOS ESTADOS DE GOIÁS E TOCANTINS E A EMPRESA BKM COMÉRCIO E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS LTDA.

Processo nº: 1018.100158/2019-80

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, as partes abaixo qualificadas têm entre si justo e avençado o objeto a seguir descrito, com fundamento no art. 65, I, al. b) e §1º, da lei nº 8.666, de 21/06/1993, e as respectivas alterações, e autorização da Senhora Gerente Regional de Administração do Ministério da Economia em Goiás e Tocantins, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CONTRATANTE: A União, por intermédio da **Gerência Regional de Administração do Ministério da Economia em Goiás e Tocantins (GRA/GO-TO)**, com sede na Avenida Nona Avenida, R. 25 de Março, 11 - quadra. A 34 - Setor Leste Universitário, Goiânia - GO, CEP: 74603-010, Órgão Integrante do Poder Executivo, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº 00.394.460/0010-32, neste ato representada pelo **Sr. Naab dos Anjos de Sousa**, inscrito no CPF sob o nº 053.989.511-30, portador da Carteira de Identidade nº 6.027.940 SSP-GO, no uso da atribuição que lhe confere o disposto na Portaria GRA-GO-TO/ME nº 14783, de 20 de dezembro de 2021 e sua retificação, publicadas no Boletim de Serviço Eletrônico em 20/12/2021, e de acordo com o disposto no inciso XIX, do artigo 86, da Portaria MF nº 144, de 27/04/2016, publicada no DOU de 29/04/2016, que aprova o regimento interno da Secretaria Executiva do Ministério da Fazenda.

CONTRATADA: **BKM Comércio e Locação de Equipamentos LTDA.** inscrita no CNPJ sob o nº 11.255.156/0001-30, sediada na Avenida Pires Fernandes, nº 556, Setor Aeroporto, Goiânia-GO, CEP 74.070-030, neste ato representada pela **Sr.ª Daniella Rodrigues Carvalho**, portadora da Carteira de Identidade nº 3825230 2ª via, expedida pelo Instituto de Identificação da Polícia Civil, e CPF nº 692.672.431-87, resolvem, na forma da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, firmar o presente Termo Aditivo, cuja minuta foi aprovada pela Divisão de Consultoria e Assessoramento Jurídico da Procuradoria-Regional da Fazenda Nacional da 1ª Região – DICAJ/PRFN1, conforme determina a alínea “a” do inciso VI do artigo 11 da Lei Complementar nº 73, de 10 de fevereiro de 1993, combinada com o parágrafo único do artigo 38 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objetos:

1.1.1. A supressão de 01 (uma) Impressora Multifuncional Colorida (híbrida), correspondendo a 0,91% (zero vírgula noventa e um por cento) do valor inicial atualizado do contrato firmado entre as partes, totalizando 11,95% de supressões realizadas; e

1.1.2. Permitir as operações de crédito garantidas por cessão fiduciária dos direitos de créditos decorrentes deste contrato administrativo, em atenção ao disposto no art. 19 da Instrução Normativa nº 53, de 08 de julho de 2020.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES

2.1. Em consequência do disposto no ITEM 1.1.1. da cláusula anterior, fica alterado o item 1.3 da Cláusula Primeira do Contrato 08/2019 (5135765) passando a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA PRIMEIRA -OBJETO

1.3. Objeto da contratação: conforme quadro abaixo e Anexos I e II - equipamentos, órgãos e valores (25639944 e 25640078).

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO (R\$)	GRA-GO/TO	PFN-GO e Seccionais	DRFB-Goiânia e Agências	SRTb-GO e Agências	NUINT-GO	PFN-TO	SRTb-TO e Agências	NUINT-TO
1	Multifuncional Tipo I	245,00	2		1	1		1		
2	Multifuncional Tipo I com operador	3.076,78		1		1				
3	Multifuncional Tipo II	140,82			74	35	1		6	
4	Multifuncional Colorida (Híbrida)	364,31	1		1	5	1		4	1
5	Scanner de produção	220,00		8		1		2		
6	Licença de Software embarcado	130,00	2	9	1	1		2		

7	Página excedente Monocromática	0,08	2.636	771	92.990	17.922	200	142	10.223	
8	Página excedente Policromática	0,47	129		257	1.456	200		780	200
	Valor mensal por órgão (R\$)		1.385,59	6.068,46	18.720,04	12.540,24	615,13	956,36	3.486,56	458,31
	Valor total para 48 meses (R\$)		66.508,10	291.285,96	898.562,10	601.931,60	29.526,24	45.905,28	167.354,67	21.998,88
	TOTAL GERAL	2.123.072,83								
	MENSAL	44.230,69								

3. CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO

3.1. O valor mensal da contratação é de R\$44.230,69 (quarenta e quatro mil duzentos e trinta reais e sessenta e nove centavos), perfazendo o valor total de R\$2.123.072,83 (dois milhões, cento e vinte e três mil setenta e dois reais e oitenta e três centavos).

4. CLÁUSULA QUARTA-DAS PERMISSÕES

4.1. É permitido à CONTRATADA caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020.

4.1.1. A cessão de crédito, a ser feita mediante celebração de termo aditivo, dependerá de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da cessionária, bem como da certificação de que a cessionária não se encontra impedida de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

4.1.2. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratada) pela execução do objeto contratual, com o desconto de eventuais multas, glosas e prejuízos causados à Administração, sem prejuízo da utilização de institutos tais como os da conta vinculada e do pagamento direto previstos na IN SEGES/ME nº 5, de 2017, caso aplicável.

5. CLÁUSULA QUINTA - DO FUNDAMENTO LEGAL

5.1. O presente Termo de Aditamento decorre de autorização da Sra. Gerente Regional de Administração do Ministério da Economia em Goiás e Tocantins-GRA/GO (16375483), bem como das observações exaradas no Parecer Referencial CCA/PGFN nº 05/2020 (9963329), e encontra amparo legal na IN 53/2020 (25749828) e no inciso I, b, e § 1º do artigo 65, da Lei nº 8.666/93.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES CONTRATUAIS

6.1. Ficam ratificadas e inalteradas todas as demais cláusulas e condições do contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA VALIDADE E EFICÁCIA

7.1. Este Termo Aditivo só terá validade e eficácia na data da assinatura deste, depois de publicado seu extrato no Diário Oficial da União, conforme documento 25643612 do processo SEI nº 10180.100176/2019-61.

7.2. Compete à contratante providenciar, às suas expensas, a publicação deste Termo Aditivo no Diário Oficial da União, no prazo de 20 (vinte) dias, contados da data de sua assinatura, com indicação da modalidade de licitação e de seu número de referência.

E para firmeza e como prova de assim haver entre si ajustado e avençado, é lavrado o presente Instrumento assinado pelas partes.

NAAB DOS ANJOS DE SOUSA

Responsável Substituto pelo Recursos Logísticos - GRA/GO-TO

DANIELLA RODRIGUES CARVALHO

BKM Comércio e Locação de Equipamentos Ltda.



Documento assinado eletronicamente por **Naab dos Anjos de Sousa, Responsável pelo Setor Substituto(a)**, em 22/06/2022, às 16:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **DANIELLA RODRIGUES CARVALHO, Usuário Externo**, em 23/06/2022, às 15:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.economia.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **25767416** e o código CRC **55F8FFCD**.
